### TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo: 23087.002489/2017-01**

**OU**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Processo** | **Setor Requisitante** | **Responsável** |
| **23087.011128/201x-00** | **Biotério** | (nome completo) |
| **23087.009559/201x-00** | **Escola de Enfermagem** | (nome completo) |

**(QUANDO HOUVER MAIS DE UM PROCESSO PARA O MESMO TERMO DE REFERÊNCIA)**

**1 OBJETO**

* 1. O presente Termo de Referência tem como finalidade o registro de preço para possível contratação futura de Pessoa Jurídica/Física, para prestação de serviço/ elaboração de projeto de ( ... ) para atender necessidades das faculdades e institutos da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência e do Anexo I do Edital.

**2 DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**2.1** As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no anexo I do edital, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) . Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos do Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

**2.2** A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I do edital, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

**2.3** As propostas que apresentem no **“campo descrição detalhada do objeto ofertado”** a informação **“de acordo com o edital”** ou similar **serão consideradas como objeto ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

**2.4** O critério de julgamento será pelo **menor preço por GRUPO/GLOBAL por ITEM.**

**2.5** A Licitante vencedora deverá apresentar, para fins de habilitação no certame, dentre outros documentos definidos no Edital:

**2.5.1** Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para executar o serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência; O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade; (USAR ITENS 2.5 e 2.5.1 SE EXIGIR OUTROS DOCUMENTOS ALÉM DOS OBRIGATÓRIOS POR LEI)

**3 FUNDAMENTO LEGAL**

 **3.1** A contratação de Pessoa Jurídica/Física para fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei 8.078/1990, na Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016, nos Decretos 10.024/2019, 8.538/2015 e 7.892/2013 e suas alterações, bem como nas demais legislações específicas.

**4 JUSTIFICATIVA**

**4.1** (Discriminar a justificativa ) exemplo: Os institutos e faculdade(s) necessitam da aquisição de materiais, objeto deste termo, para a Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, para o controle da intensidade de luz solar e conforto visual nos ambientes de sala de aula, laboratórios e salas administrativas.

**5 VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO**

**5.1** O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R$ 1.076.645,96 ( ... reais e ... centavos).**

**5.1.1** O custo estimado por item será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. **(USAR SOMENTE SE A LICITAÇÃO FOR POR ITEM E HOUVER + DE 1 ITEM)**

**5.2** Foram utilizados três orçamentos como referência para composição dos preços. ou / (justificar no total ou parcial os itens caso for menor que 3 cotações) exceto para os itens ( ... )em que os fornecedores contatados não apresentaram as cotações e que não foi possível cotar via internet.

**6 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**6.1** Locais e horário para execução do(s) serviço(s):

Nos campi da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG. Cidades: Alfenas-MG, Poços de Caldas-MG e Varginha-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis:

* Sede Alfenas - Almoxarifado Central, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223.
* Unidade Santa Clara – Av. Jovino Fernandes Salles, 2600, Santa Clara - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37133-840.
* Campus de Poços de Caldas - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400.
* Campus de Varginha - Avenida Celina Ferreira Ottoni n° 4000, Bairro Alto do Sion - Varginha/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37048-395

 **(QUANDO FOR PRESTAR O SERVIÇO EM TODOS OS *CAMPI*).**

**OU**

**6.1** Local e horário para a execução do(s) serviço(s): Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – Sede - UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-223, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido: **(QUANDO FOR PRESTAR O SERVIÇO SOMENTE NA SEDE – SE EM OUTROS CAMPI ADAPTAR)**

* + 1. Somente nas condições exigidas pelo Edital e seus anexos.
		2. **Definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços executados, que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
	1. Prazo para execução do serviço: (30 dias corridos), contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço/Contrato.
	2. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

**7** **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**7.1** Os recursos para aquisição dos materiais objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

**7.2** Conforme §2º do art. 7º do Decreto 7.892, de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**8**  **DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências do Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.

**8.2** O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ / CPF apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ / CPF, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

* 1. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
	2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
	3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
	4. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
	5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
	6. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
	7. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.
	8. Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.
	9. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**9 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO**

**9.1** O FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO obriga-se a:

1. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

**b)** Acusar o recebimento do pedido para a execução do serviço, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido, caso o mesmo seja entregue “em mão”;

**c)** Prestar o(s) serviço(s) conforme especificações e preços indicados na licitação supracitada registrados na ARP;

**d)** Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;

**e)** Providenciar no prazo de 03 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;

**f)** Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da ARP;

**g)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

**h)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

**i)** Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao contrato, com base na ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

**j)** Substituir no total ou em parte o serviço em que se verificar vícios ou que esteja em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;

**l)** A UNIFAL-MG não cederá ou emprestará em hipótese alguma, ferramentas, instrumentos, equipamentos, acessórios ou materiais consumíveis, devendo estes ser de inteira responsabilidade da empresa contratada

1. **Não alocar para a prestação dos serviços** que constituem objeto do presente certame, nas dependências do órgão CONTRATANTE, **familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.**

**m.1)** É considerado familiar, nos termos do art. 2°, III, do Decreto 7.203/2010, **o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau**. **(PARA TERCEIRIZAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS – INSERIR COMO CLÁUSULA DO EDITAL TAMBÉM).**

**n)** Apresentar declaração dos seus funcionários, contratados para prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, que possuem relação de parentesco com algum agente público desta Instituição, informando, ainda, qual o grau de parentesco.

**o)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/ serviços contratados;

**p)** Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com o Departamento de Serviços Gerais;

**q)** Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

**10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** A UNIFAL-MG obriga-se a:

**a)** solicitar a execução do(s) serviço(s), cujos preços encontram-se registrados na ARP, sendo considerada 01 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;

**b)** efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos serviços entregues, se aceitos;

**c)** observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**d)** efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) serviço (s) executado(s);

**e)** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e

**f)** recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações dos registrados na ARP.

**11 DA GARANTIA**

**11.1** A garantia do serviço deverá ser pelo período mínimo de 01 (um) ano /mês/dia, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo do(s) serviço(s), exceto se a prestadora especificar prazo maior.

**11.2** Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir na execução do(s) serviço(s) é de responsabilidade da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da reparação do serviço.

**12 MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**12.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

* + 1. apresentar documentação falsa;
		2. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

* + 1. não mantiver a proposta;
		2. cometer fraude fiscal;
		3. comportar-se de modo inidôneo;
	1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
	2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:
		1. Advertência
		2. Multa:
			1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução do serviço caracterizando inexecução parcial; e
			2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.
		3. Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;
		4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;
		5. Declaração de inidoneidade.
	3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
	4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Alfenas, 02 de junho de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
|  | Prof(ª). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  | **Diretor(a)/ Presidente/ Unidade/Departamento...** |